

Circular confidencial enviada às Missões Diplomáticas sobre o início das conversações exploratórias entre Portugal e a CEE (18 Janeiro 1971)

Caption: A 18 de Janeiro de 1971, o Ministério português dos Negócios Estrangeiros envia às missões diplomáticas no estrangeiro uma circular confidencial para informação sobre o desenvolvimento e os objectivos das conversações exploratórias iniciadas no dia 7 de Janeiro, em Bruxelas, entre Ruy Teixeira Guerra, chefe da delegação portuguesa, e Edmond Wellenstein, director-geral do Comércio exterior na Comissão das Comunidades Europeias.

Source: Circular EOI - 2/71, Proc. 49.2/bac/5.7. Lisboa: Ministério dos Negócios Estrangeiros - Direcção-geral dos Negócios Económicos, 18.01.1971. 3 p.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Serviço de Arquivo Histórico-Diplomático, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa. <http://www.min-nestrangeiros.pt/mne/ahd/arquivpt.html>. EOI. M 682.

Copyright: (c) Ministério dos Negócios Estrangeiros, Serviço de Arquivo Histórico-Diplomático

URL:

http://www.cvce.eu/obj/circular_confidencial_enviada_as_missoes_diplomaticas_sobre_o_inicio_das_conversacoes_exploratorias_entre_portugal_e_a_cee_18_janeiro_1971-pt-095b2257-2bc0-4e39-9789-a548ee1791c0.html

Last updated: 16/03/2015

Circular confidencial enviada às Missões Diplomáticas sobre o início das conversações exploratórias entre Portugal e a CEE (18 Janeiro 1971)

Esta Circular foi enviada para as seguintes Missões Diplomáticas:

Paris, Bona, Bruxelas, Haia, Roma, Berna, Viena, Londres, Oslo, Estocolmo, Copenhague

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex^a que se iniciaram no dia 7 do corrente mês, em Bruxelas, as “conversações exploratórias” entre a delegação portuguesa, chefiada pelo Embaixador Ruy Guerra, e a delegação da Comissão das Comunidades Europeias, chefiada pelo Senhor Wellenstein, Director Geral do Comércio Externo.

As conversações com os restantes países da EFTA não candidatos à adesão (Suíça, Suécia, Áustria, Finlândia e Islândia) tiveram início pouco tempo antes, no caso dos três primeiros, e nos dias 6 e 8 de Janeiro, respectivamente, para os dois últimos.

2. Conforme fora decidido pelas Comunidades, estes primeiros contactos entre a C.E.E. e cada um daqueles países serão conduzidos pela Comissão e terão carácter exploratório, visando obter de um lado e de outro esclarecimentos factuais para que se torne possível uma perfeita compreensão da situação em que assentarão eventuais arranjos futuros.

Terminada esta primeira fase de “fact finding”, o que se espera venha a suceder dentro de 3 a 4 meses, a Comissão das Comunidades elaborará um relatório que será presente ao Conselho de Ministros, o qual decidirá então se deverão ser abertas negociações formais com cada um dos países em causa.

É, no entanto, de salientar que as conversações que se estão agora a desenrolar deverão, não obstante o seu carácter exploratório, permitir avançar muito no caminho da própria negociação, pois que haverá necessidade de expor o que cada um dos países interessados pretende, única forma de a Comissão poder transmitir ao Conselho um relatório válido.

3. O ambiente das primeiras conversas entre a nossa delegação e a delegação da Comissão que prosseguirão agora com regularidade ao nível técnico, for satisfatório, muito embora não tenha sido possível, como é natural, obter qualquer reacção clara por parte dos delegados da Comissão das Comunidades.

4. Em princípio antevê-se a possibilidade de, sem embargo de serem consideradas as particularidades da nossa situação económica, englobar o caso português no contexto geral das relações entre o Mercado Comum e os países não candidatos à adesão, o que apresenta para nós evidentes vantagens.

O princípio do paralelismo das negociações entre o Mercado Comum e os países da EFTA, sejam eles candidatos ou não à adesão, continua a ser aceite pela própria Comunidade. De harmonia com tal princípio, as negociações com todos os países membros da EFTA deverão estar concluídas ao mesmo tempo. Deste princípio, a ser mantido, resultam também para nós claras vantagens.

5. Esta Secretaria de Estado procurará manter essa Embaixada informada da evolução do problema das relações entre o nosso país e o Mercado Comum.

Tendo em conta a especialidade do caso português e a necessidade de rodearmos as nossas negociações das maiores precauções, permito-me referir a V. Ex^a que se afigura conveniente não ser dada grande divulgação aos elementos que vierem a ser transmitidos a V. Ex^a. O sistema regular de consulta entre os países da EFTA tem vindo a funcionar normalmente, embora sem a precisão e a latitude que seriam de esperar, e não parece, por isso, muito conveniente estarmos, pela nossa parte, a ir mais além do que os nossos parceiros. Aliás, a política de relativa confidencialidade corresponde aos desejos da Comunidade, que não convirá hostilizar.

A bem da Nação
O Director-Geral

[assinatura]